



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.384

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	2
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	3
Secretaria de Finanças	6
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	12
Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	14
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	14

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º As informações pertinentes ao prazo do processo seletivo, as condições de realização e o percentual de vagas reservadas a deficientes, quando houver, serão fixados em edital publicado e divulgado amplamente. (NR)"

"Art. 8º O prazo de validade do edital do processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período. (NR)"

Art. 3º O Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês novembro de 2015.

Vereador: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.188,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09
II	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61	1.445,72	1.489,09	1.533,77	1.579,78
III	1.627,17	1.675,99	1.726,27	1.778,06	1.831,40	1.886,34	1.942,93	2.001,22
IV	2.061,25	2.123,09	2.186,78	2.252,39	2.319,96	2.389,56	2.461,24	2.535,08
V	2.611,13	2.689,47	2.770,15	2.853,26	2.938,85	3.027,02	3.117,83	3.211,37

LEI Nº 2.190, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os arts.1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 8º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É autorizado o Chefe do Poder Executivo do município de Palmas a aderir ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para promoção de conciliações, visando o encerramento de ações judiciais de cobrança e a negociação de débitos ainda em fase administrativa, na forma estabelecida nesta Lei. (NR)"

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São inclusos no Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais todos os créditos fiscais e não fiscais do município de Palmas, inscritos ou não em dívida ativa e ajuizados ou não para cobrança judicial. (NR)"

Parágrafo único. O Programa abrange:

I - os créditos tributários lançados pelo fisco ou declarados pelo contribuinte, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de outubro de 2015;

II - os créditos não tributários referentes a multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia com vencimento da obrigação pecuniária até 31 de outubro de 2015, permitida a antecipação do vencimento a pedido do sujeito passivo;

III - os créditos não tributários decorrentes de financiamento junto ao Banco do Povo, em relação às parcelas vencidas até 31 de outubro de 2015.”

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O período de vigência do mutirão de negociações fiscais no âmbito desta Lei será estabelecido em conjunto com a Central de Execuções do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado por ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)”

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Durante o período de conciliação: (NR)

I -

a) 100% (cem por cento) de multas e juros, para pagamento à vista; (NR)

b) 50% (cinquenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 6 (seis) parcelas; (NR)

c) 25% (vinte e cinco por cento) de multas e juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas; (NR)

.....”

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os benefícios do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais somente podem ser requeridos pelos contribuintes durante o período de conciliação, definido na forma disposta no art. 3º desta Lei. (NR)”

Art. 6º O inciso V do art. 8º da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

V - desistência dos atos de defesa ou de recursos nas esferas administrativa e/ou judicial. (NR)”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 1.844 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1.140/GAB/SEPLAD, de 1º de setembro de 2015, na parte que exonera CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS, no cargo de Gerente de Projetos – DAS-7, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

Palmas, 20 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI / Nº56, de 19 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Ato nº 1999- NM, de 28 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE-TO nº07 de 27 de novembro de 2013, em seu inciso XII do art. 4º, determina encaminhamento do ato que autoriza o cancelamento de Ativo e Passivo;

CONSIDERANDO que após exaustivas buscas juntos aos nossos arquivos e ao arquivo geral, não constam processos de suprimentos de fundos dos exercícios de 2001, 2002 e 2009.

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizado a baixa contábil dos valores inscritos na conta contábil “1.1.3.1.1.02- SUPRIMENTOS DE FUNDOS” da Unidade Gestora 5100- Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$12.597,03; e da Unidade Gestora 2100 - Gabinete do Prefeito, no valor de 102.200,00, referente a valores inscritos em 2001, 2002 e 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora ELIZABETH FLAVIA MENDES RODRIGUES LIMA, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIZABETH FLAVIA MENDES RODRIGUES LIMA, matrícula funcional nº 56431, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de "Professor Assistente", tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-I" pela Portaria Conjunta Nº 010/2015-RH de 22/10/2015, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-II" pelo ato Nº 032 de 12/05/2008, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-III" pela Portaria/GAB/SEMED Nº 789 de 06/06/2011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica, pelo Anexo único à Lei nº 2.133 de 14/05/2015, Professor, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "F".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2015048896.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 19 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Previpalmas

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora GILDETE GONÇALVES SANTANA, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora GILDETE GONÇALVES SANTANA, matrícula funcional nº 972031, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de "Professor P-II", tendo tomado posse em 27/01/1998 e entrado em exercício em 02/02/1998, enquadrada no cargo de "PROFESSOR P-III" pela Portaria/GAB/SEMED Nº 0019 de 24/01/2014, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica, pelo Anexo único à Lei nº 2.133 de 14/05/2015, Professor, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe "G".

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1414/2005, conforme termo de fixação de proventos consignado aos autos do processo nº 2015056958.

Art. 3º - Por força do §2º do art. 41 da Lei 1414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 19 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA
Presidente do Previpalmas

PORTARIA Nº 1439/GAB/SEPLAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

Humano, o (a) servidor (a) ROBERTO CLAUDIO DE JESUS NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 259361, efetivo (a), a partir de 12/11/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 16 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1441/GAB/SEPLAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Processo nº 2015060586,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil o (a) servidor (a) MARCIO ORIONE ALVES FEITOSA, Motorista, matrícula nº 164491, efetivo (a), a partir de 09/11/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 16 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1442/GAB/SEPLAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Processo nº 2015058233,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais o (a) servidor (a) LILIAN COSTA MARINHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 134041, efetivo (a), a partir de 17/11/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1444, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015045333, contrato nº 376/2015, objeto: contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de 03 (três) vagas de Procurador do Município e cadastro de reserva, firmado com a empresa FUNDAÇÃO Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Servidor		Matrícula
Titular	Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages	413019345
Suplente	Fernanda Riedlinger de Oliveira Zanutto	413024714

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1445/GAB/SEPLAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e OFÍCIO/SEISP/GAB/ Nº 2.078/2015, resolve:

RESCINDIR,

os contratos de trabalho dos servidores relacionados, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir das datas abaixo.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR
413021457	MARCOS ANTONIO SOARES RODRIGUES	23/11/2015
413021555	ELEUSA ROCHA RODRIGUES	01/12/2015

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1.446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO RECURSOS HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23, Inciso XVIII da Lei n.º 2.082, de 17 de novembro de 2014 que alterou a Lei nº1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo nº 2015048557, que comprova a inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO que todos os Tabelionatos de Notas aplicam os mesmos valores nos serviços prestados, conforme Lei Estadual nº 1.286/01, Tabela XII, itens 75 e 76, os quais foram reajustados pelo provimento 17/2012 – CGJ/TO, acrescidos do Selo de Fiscalização na forma da Lei nº 2.111/08, que resulta no valor idêntico.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 120/2015/AEJ;

RESOLVE:

Art.1º Dispensar a realização de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em favor 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 104 Norte, Conjunto 4, Av. LO-02, Lote 22,

Plano Diretor Norte, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.064.950/0001-80, neste ato representada por SAGRAMOR ÂNGELA PICCOLI, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 727.220 – 2ª Via – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.334.661-15, com endereço na Quadra 104 Norte, Conjunto 4, Av. LO-02, Lote 22, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, no valor de R\$ 2.084,72 (Dois mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços cartorários - autenticação de documentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PROCESSO: 2015061898

INTERESSADO: SUZANNE PARANHOS MATOS

CARGO: ARQUITETO

MATRÍCULA: 310581

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 693/2015/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 04/01/2016 a 03/01/2019.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo



Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual para combate a incêndios, de interesse da Fundação Municipal de Meio Ambiente, processo nº 2015047574, em razão de alteração na especificação do objeto nos itens 01 e 04, a pedido do órgão demandante. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no site portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015

A Prefeitura de Palmas – TO, por meio da Pregoeira da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do Aviso de licitação do PE nº 182/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.383, de 19 de novembro de 2015, pág. 9 e Diário Oficial da União nº 221, pág. 274, em 19 de novembro de 2015, em razão de equívoco na numeração do supracitado pregão.

Onde se lê:

“...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2015.”

Leia – se:

“...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2015.”

Palmas – TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento da qualidade da água e de efluentes, para atendimento das Resoluções CONAMA nº 375/2005 e nº 430/2011, de interesse da Fundação Municipal de Meio Ambiente, processo nº 2015048124. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à

Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação da piscina do CAPS II, no município de Palmas/TO, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço, processo nº 2015059913. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de novembro de 2015.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ/CPF	Autos de Infração/ Exigência Tributária	Processo
PH ENGENHARIA LTDA EPP	12.985.581/0001-47	11556/2015 ITBI	2015051791

Palmas, 19 de novembro de 2015

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da JUREF

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 78/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal ADRIANO GALÚCIO BATISTA, matrícula 318891.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/061794, em face do servidor Adriano Galúcio Batista, matrícula funcional nº 318891, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 3960/2015/SESAU/GAB/ASSEJUR, de 21 de outubro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de outubro de 2015, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 79/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal PATRÍCIA PACHECO MORAES DE CARVALHO, matrícula 970832.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 826/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032715.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032715, em face da servidora Patrícia Pacheco Moraes de Carvalho, matrícula funcional nº 970832, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743 GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual noticia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de março de 2012, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 80/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal ERISLENE PAIVA DA SILVA, matrícula 383131.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 814/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032737.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032737, em face da servidora Erislene Paiva da Silva, matrícula funcional nº 383131, ocupante do cargo efetivo de Professor P - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual noticia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de setembro de 2011,

conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 81/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal IARA LUNA LIRA MARTINS FRANCO, matrícula 413023932.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/SEMAD/Nº 508/2015 exarado pelo Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2015/045370.

O DESPACHO PGM Nº 385/2015 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2015/045370.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/045370, em face da servidora Iara Luna Lira Martins Franco, matrícula funcional nº 413023932, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude da denúncia contida no Ofício nº 1479/2015, de 05 de agosto de 2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1º de julho de 2015, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 82/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal ELIZABETH RODRIGUES, matrícula 171731.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/033419, em face da servidora Elizabeth Rodrigues, matrícula funcional nº 171731, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO SEMDUS/GAB nº 697/2015, de 16 de junho de 2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de maio de 2011, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 83/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal MÁRCIA LEÃO, matrícula 317261.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 820/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032675.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032675, em face da servidora Márcia Leão, matrícula funcional nº 317261, ocupante do cargo efetivo de Professor P - II, lotada na Secretaria Municipal Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 3 de agosto de 2012, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 84/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal MERCIAS ALVES TAVARES, matrícula 987731.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 835/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032748.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032748, em face do servidor Mercias Alves Tavares, matrícula funcional nº 987731, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual notícia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de novembro de 2013, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 85/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal ROSEMARY BARBOSA DA SILVA, matrícula 307561.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 824/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032704.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032704, em face da servidora Rosemary Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 307561, ocupante do cargo efetivo de Professor P - I, lotada na Secretaria Municipal Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de junho de 2013, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 86/2015

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída à Servidora Pública Municipal SUENYA ANDRADE MACIEL DE SOUSA GARCIA, matrícula 307371.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei 2.143, de 29 de junho de 2015 e ATO nº 0330-NM de 10 de fevereiro de 2015, considerando:

O DESPACHO/SRH/GGRH/SEPLAG/Nº 823/2013 exarado pela Gerência de Recursos Humanos do Município de Palmas/TO, nos autos nº 2014/032698.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/032698, em face da servidora Suenya Andrade Maciel de Sousa Garcia, matrícula funcional nº 307371, ocupante do cargo efetivo de Professor P - II, lotada na Secretaria Municipal Educação, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO nº 1743/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Educação, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1 de outubro de 2011, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 064/2015, de 29 de setembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.352, de 1º de outubro de 2015, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá como membros suplentes, Servidores efetivos da Administração Pública do Município de Palmas convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 4º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução Processual.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2015.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

DULCÉLIO STIVAL
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SETCI Nº 002,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0330 - NM, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando a Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009 a qual implementou o Termo Circunstanciado Administrativo no Governo Federal; e

Considerando a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O Termo Circunstanciado Administrativo deverá ser lavrado pelo Corregedor Geral do Município ou, caso tenha sido ele o servidor envolvido nos fatos, pelo seu superior hierárquico imediato.

§ 1º. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter, necessariamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do responsável pela sua lavratura.

§ 2º. Quando for o caso, as perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo pela autoridade responsável pela sua lavratura.

§ 3º. Nos termos do art. 24 da Lei nº 1.156, de 16 de setembro de 2002, o servidor indicado no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido nos fatos em apuração poderá, no prazo de cinco dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que achar pertinentes.

§ 4º. O prazo previsto no parágrafo anterior pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

§ 5º. Concluído o Termo Circunstanciado Administrativo, o responsável pela sua lavratura o encaminhará à autoridade máxima da unidade administrativa em que estava lotado o servidor, na época da ocorrência do fato que ocasionou o extravio ou o dano, a qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta constante no parecer elaborado ao final daquele Termo.

Art. 3º. No julgamento a ser proferido após a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, caso a autoridade responsável conclua que o fato gerador do extravio ou do dano ao bem público decorreu do uso regular deste ou de fatores que independeram da ação do agente, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao setor responsável pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

Art. 4º Verificado que o dano ou o extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato e nos prazos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 2º.

§ 1º. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:

I – por meio de pagamento;

II – pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado, ou

III – pela prestação de serviço que restitua o bem danificado às condições anteriores.

§ 2º. No caso previsto no inciso I do parágrafo anterior, o pagamento poderá ser realizado através de desconto na folha de pagamento do servidor público, em parcelas mensais, cujo valor não exceda a dez por cento da remuneração ou provento, mediante autorização expressa do mesmo.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior, o Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter manifestação expressa da autoridade que o lavrou acerca da adequação do ressarcimento feito pelo servidor público à Administração.

Art. 5º É vedada a utilização do modo de apuração de que trata esta Instrução Normativa quando o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta dolosa de servidor público.

Art. 6º Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 4º, ou constatados os indícios de dolo mencionados no art. 5º, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo Título V da Lei Complementar Municipal nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 7º Constatada a indicação de responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, serão remetidas cópias do Termo Circunstanciado Administrativo e dos documentos a ele acostados ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dulcélio Stival

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 240/2015, de 19 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEISP Nº 220/2015/GAB, de 13 de outubro de 2015, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concomitante com o inciso I do art. 39, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista), objeto do Contrato nº 453/2014 e processo nº 2014035616, firmado entre o Município de Palmas e a empresa Marca Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 09.102.041/0002-44:

- a) Deise Regina Chaves da Silva, matrícula nº. 413018948;
- b) Paulo César Monteiro da Silva, matrícula nº. 159041;
- c) Hugo Fabiano Dominiqini, matrícula nº. 413020840;

Art. 2º As atribuições básicas dos fiscais de contrato são as determinadas no inciso I, art. 39, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira
Secretária Executiva de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2013

PROCESSO: 2013035950

ESPÉCIE: Aditivo de Alteração de Razão Social

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADA: ISI – TECNOLOGIA & CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, proteção, recuperação de equipamentos e transmissores de televisão, instalados no distrito de Taquaruçu e Buritirana, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos nº 2013035950, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a alteração de razão social da empresa R.A.G AZEVEDO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, para ISI – TECNOLOGIA & CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Despacho/GAB/SETCI/CGM nº 65/2015, da Controladoria Geral do Município, bem como SAC – NUSCIN-SEISP nºs 140/2015 e 124/2015 e Parecer nº 2383/2015/PGM, da Procuradoria Geral do Município. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal, Secretária Executiva Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, portadora do RG nº 207.0085 SSP/GO e inscrita no CPF nº 418.509.711-53, bem como da empresa ISI TECNOLOGIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.235.463/0001-81, por meio de seu representante legal o senhor Ricardo Antônio Gonçalves Azevedo, inscrito no CPF nº 574.108.601-20 e do RG nº 1.135.983 SSP/TO. DATA: 18 de novembro de 2015.

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal Degraus do Saber, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de reforma do muro, pavimentação externa, paisagismo e pintura externa do muro nº 011/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.325 de 20 de agosto de 2015, pág.08:

Onde se lê:

Vigência: 24/06/2015 a 24/10/2015,

Leia-se:

Vigência: 24/06/2015 a 24/12/2015.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2015.

Rosângela Oliveira de Sousa Vilardo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública torna público que no Resultado de Chamada Pública nº 002/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.347, de 23 de setembro de 2015, pág.03:

Onde se lê:

Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do

Entorno de Palmas – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 10.770,00 (Dez mil setecentos e setenta reais).

Leia-se:

Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 9.495,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Palmas/TO, 19 de novembro de 2015.

Hely Martins Barbosa
Presidente da Comissão da Chamada Pública

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 028/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.349 de 25 de setembro de 2015, pág.04:

Onde se lê:

Valor R\$: 10.770,00 (Dez mil setecentos e setenta reais),

Leia-se:

Valor R\$: 9.495,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Palmas/TO, 19 de novembro de 2015.

Hely Martins Barbosa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº011/2015

PROCESSO Nº: 2015023871

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma do muro, pavimentação externa, paisagismo e pintura externa do muro.

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 5,82% (Cinco e oitenta e dois por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.768,60 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2015023871

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Valéria Pereira Lacerda, inscrita no CPF nº 002.066.131-21 e portadora do RG nº 351.320 SSP/TO. SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 10.997.996/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 680.445.424-34 e portador do RG nº 01.665.784.945 DETRAN/TO.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

PROCESSO Nº: 2015055544

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: PARNAIBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 13.228,57 (Treze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015055544

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201,

0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa PARNAIBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 466.551.233-72 e portador do RG nº 302.191- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

PROCESSO Nº: 2015055544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: MJR DOS SANTOS.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.770,23 (Cinco mil setecentos e setenta reais e vinte e três centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015055544
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de sua representante legal a Sr^a Maria José Rosa dos Santos, inscrito no CPF nº 605.156.001-72 e portador do RG nº 090.326 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

PROCESSO Nº: 2015055544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: COSTA & VIEIRA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 8.629,33 (Oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015055544
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa COSTA & VIEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Rosalino da Silva Costa, inscrito no CPF nº 764.769.791-91 e portador do RG nº 1.419.778 SSP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

PROCESSO Nº: 2015055544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 8.602,20 (Oito mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015055544
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

PROCESSO Nº: 2015055544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 3.515,06 (Três mil quinhentos e quinze reais e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015055544
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de sua representante legal a Sr^a Jocélia Bezerra Silva Costa, inscrita no CPF nº 494.139.104-72 e portadora do RG nº 826.870 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2015

PROCESSO Nº: 2015055544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 8.714,00 (Oito mil setecentos e quatorze reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015055544
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr^a. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO, com valor total de R\$ 6.026,60 (Seis mil e vinte e seis reais e sessenta centavos), LUZIMAR PEREIRA CAMPOS, com valor total de R\$ 19.276,60 (Dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015055066, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2015.

Tâmara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2015**

PROCESSO Nº: 2014025507

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: J EZIO N MARQUES - ME

OBJETO: Contratação de empresa, que tem por objeto regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de biópsia de próstata, ultrassonografia de próstata via transretal, ultrassonografia de abdômen total e ultrassonografia dos demais sistemas, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para a execução deste instrumento é de R\$ 397.104,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quatro reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2012 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2014025507 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Funcional Programática: 10.302.0301-4289, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0405.103, Ficha 2015017; Funcional Programática: 10.302.0301-4289, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0405.103, Ficha 2015016; Funcional Programática: 10.302.0301-4289, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0405.103, Ficha 2015010;

VIGÊNCIA: 30/09/2015 a 30/09/2016.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde – Luiz Carlos Alves Teixeira, CPF nº 301.457.241-15 e RG nº 13.208.790 SSP/SP e Eduardo Lemos da Silveira e Contratada a Empresa J Ezio N Marques-ME, CNPJ nº 07.254.070/001-15 – João Ézio Nunes Marques, CPF nº 090.657.921-04 e RG nº 1.183.598 SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2015.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável**PORTARIA Nº 281/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 15 dias de férias a servidora Maysa Siqueira de Oliveira, matrícula funcional nº 413.014.478, cargo de Assistente de Gabinete II, lotada nessa Secretaria, a partir de 04/01/2016 à 18/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2013/2014, suspenso pela Portaria Nº 007/2015/GAB/SEMDUS de 16 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Município nº 1.180 – Terça Feira, 20 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte**PORTARIA Nº 142/2015 DE 16 NOVEMBRO DE 2015.**

O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 04 de 22/08/2014 que altera a Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2015024280, objeto: aquisição de aparelho Etilômetro portátil, conforme descrito na ATA de Registro de preços nº 084/2015 e Pregão Eletrônico nº 101/2015, e Contrato nº 357/2015 que passa a integrar o escopo do presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito com a empresa RPC – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ Nº11.106.305/0001-07.

Servidor		Matrícula
Titular	Moises Valadares de Sousa	307011
Suplente	Marcelo Alves Silva	413017306

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente

prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Revoga-se desde já a Portaria nº 130/2015 de 13 de Outubro de 2015, publicado no diário nº 1.371 – terça-feira, 03 de novembro de 2015.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT – aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade Trânsito e Transporte.
SMAMTT

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - enviar a matéria para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS